

RESOLUÇÃO Nº3161/2007**ALTERA A RESOLUÇÃO Nº946, DE 24 DE ABRIL DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, por decisão de seus Conselheiros, em Sessão Plenária de 19 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº13.783, de 26 de junho de 2006, que estruturou o Plano de Cargos e Carreira de Controle Externo - do Quadro IV deste Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO o disposto no art.29 da Lei nº13.783/06, de 26 de junho de 2006, que previu a alteração, por Regulamento, do valor máximo da parte variável da Gratificação de Desempenho da Carreira de Controle Externo;

RESOLVE:

Art.1º. O Art.3º da Resolução nº946, de 24 de abril de 2007 passa a ter a seguinte redação:

“Art.3º. O valor máximo da parte variável da Gratificação de Desempenho da Carreira de Auditoria de Controle Externo não excederá no exercício financeiro de 2008, em qualquer hipótese, os seguintes percentuais:

I – de 60% (sessenta por cento) do valor correspondente a cada um dos limites previstos no Art.17 do Plano de Cargos e Carreiras para os servidores ocupantes do cargo de Analista de Controle Externo;

II – de 65% (sessenta e cinco por cento) do valor correspondente a cada um dos limites previstos no Art.17 do Plano de Cargos e Carreiras para os servidores ocupantes dos cargos de Técnico de Controle Externo e Auxiliar de Controle Externo;

III – de 80% (oitenta por cento) do valor correspondente a cada um dos limites previstos no Art.17 do Plano de Cargos e Carreiras, aos servidores que em 27 de junho de 2006 [data da publicação da Lei nº13.783, de 26 de junho de 2006] preenchiam as condições para aposentadoria e fizeram a opção por permanecer em serviço.

Parágrafo único. A parte variável da Gratificação de Desempenho da Carreira de Controle Externo - GDCE devida aos servidores em efetivo exercício deverá respeitar os limites previstos no Art.17 da Lei nº13.783, de 26 de junho de 2006.”

Art.2º Ficam incluídos o art.13-A e 13-B na Resolução nº946, de 24 de abril de 2007, com as seguintes redações:

“Art.13-A. Fica instituída a Premiação de Capacitação, destinada a contemplar com treinamento e/ou capacitação, com recursos oriundos do Convênio nº18/2006 - PROMOEX, aos servidores que obtiverem a melhor média no período avaliativo, observado os critérios previstos no art.13-B desta Resolução.

§1º O período avaliativo será anual, contados de 02 de janeiro a 31 de dezembro.

§2º A escolha da capacitação e/ou treinamento ficará condicionada a prévia análise pela Unidade de Execução Local do PROMOEX- UEL.

§3º O treinamento e/ou capacitação deverão ser relacionados com o cargo ou função exercida e com as atribuições desenvolvidas pelo servidor premiado.”

“Art.13-B. A Premiação de Capacitação, só será concedida aos servidores em efetivo exercício, e respeitará os seguintes critérios:

§1º. Será contemplado o servidor, por setor, que obtiver a maior média aritmética simples das notas atribuídas na avaliação de desempenho individual, conforme critérios e parâmetros constantes da Resolução nº946/2007, no referido período de apuração;

§2º. Havendo empate, será realizado sorteio entre os servidores que obtiveram a mesma média aritmética simples.

§3º. A Premiação de Capacitação contemplará todos os setores deste Tribunal de Contas, na forma constante dos Anexos I e II desta Resolução.

§4º. A Premiação de Capacitação será formalizada por Ato da Presidência, devendo ser realizada a devida anotação na ficha funcional do servidor.

§5º. Nos casos onde não existir servidor lotado para implementação da Premiação de Capacitação, poderá ser remanejada a vaga por Ato da Presidência.”

Art.3º. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Contas.

Art.4º. Excepcionalmente, o período de apuração para 1ª Premiação de Capacitação, corresponderá aos meses de abril a novembro de 2007, devendo os servidores premiados participarem de capacitação e/ou treinamento no decorrer do ano de 2008.

Art.5º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2008. SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 dias do mês de dezembro de 2007.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

ANEXO I A QUE SE REFERE O §3º DO ART.13-B DA RESOLUÇÃO Nº3161/2007, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007**• SERVIDORES SEM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

UNIDADE DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR	QUANTIDADE DE VAGAS PARA PREMIAÇÃO
SECRETARIA GERAL	01 VAGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO	
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	01 VAGA
CORREGEDORIA	
PROCURADORIA JURÍDICA	
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
CONTROLADORIA	
GABINETES DE CONSELHEIROS	01 VAGA
GABINETES DE AUDITORES E PROCURADORES DE CONTAS	01 VAGA
INSTITUTO ESCOLA DE CONTAS E CAPACITAÇÃO	01 VAGA
MINISTRO PLÁCIDO CASTELO	
BIBLIOTECA MINISTRO RAIMUNDO GIRÃO	
NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS	01 VAGA
NÚCLEO DE APOIO LOGÍSTICO	
NÚCLEO DE FINANÇAS	
SERVIÇO DE ATENDIMENTO E PROTOCOLO	
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DA SEDE	
SERVIÇO DE ARQUIVO	
NÚCLEO DA SALA DE SESSÕES	
NÚCLEO DE AUTUAÇÃO E DE EXPEDIÇÃO DE COMUNICAÇÕES	
INSPETORIAS	03 VAGAS

ANEXO II A QUE SE REFERE O §3º DO ART.13-B DA RESOLUÇÃO Nº3161/2007, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007**• SERVIDORES COM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

UNIDADE DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR	QUANTIDADE DE VAGAS PARA PREMIAÇÃO
SECRETARIA GERAL	01 VAGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO	
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	01 VAGA
CORREGEDORIA	
PROCURADORIA JURÍDICA	
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
CONTROLADORIA	
GABINETES DE CONSELHEIROS	01 VAGA
GABINETES DE AUDITORES E PROCURADORES DE CONTAS	01 VAGA
INSTITUTO ESCOLA DE CONTAS E CAPACITAÇÃO	01 VAGA
MINISTRO PLÁCIDO CASTELO	
BIBLIOTECA MINISTRO RAIMUNDO GIRÃO	
NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS	01 VAGA
NÚCLEO DE APOIO LOGÍSTICO	
NÚCLEO DE FINANÇAS	
SERVIÇO DE ATENDIMENTO E PROTOCOLO	
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DA SEDE	
SERVIÇO DE ARQUIVO	
NÚCLEO DA SALA DE SESSÕES	
NÚCLEO DE AUTUAÇÃO E DE EXPEDIÇÃO DE COMUNICAÇÕES	
INSPETORIAS	01 VAGA

Republicada por incorreção

*** **